



ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado de Fazenda
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	26/2012
PROCESSO Nº	2010/10/06545
RECORRENTE:	TEC NEWS LTDA
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	Félix Almeida de Abreu
RELATOR:	Cons. JOÃO TADEU DE MOURA
PUBLICAÇÃO	09/11/12 - DOE Nº 10.924

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. IPVA. VEÍCULO SINISTRADO COM PERDA TOTAL. OCORRÊNCIA. BENEFÍCIO FISCAL. APLICAÇÃO DO ART. 3º, § 2º DA LCE 114/2002.

1. No caso de veículo furtado, roubado ou sinistrado com perda total, devidamente comprovado, a base de cálculo do IPVA será reduzida para o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês, contados da data do fato gerador até a data da ocorrência do furto, roubo ou sinistro, conforme mandamento do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
2. Recurso voluntário provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é interessado TEC NEWS LTDA, **ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário do supracitado contribuinte e, via de consequência, reformar integralmente a decisão da Diretoria de Administração Tributária da SEFAZ/AC de nº 206/2010, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Israel Monteiro de Souza (Presidente, em exercício), João Tadeu de Moura (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Hilton de Araújo Santos, Carlos Afonso Cipriano dos Santos, Gustavo Maldonado Martins. Presente ainda o Procurador Fiscal: Félix Almeida de Abreu. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 18 de outubro de 2012.

Israel Monteiro de Souza
Presidente, em exercício

João Tadeu de Moura
Conselheiro - Relator

Félix Almeida de Abreu
Procurador Fiscal